



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 002/2018.


O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DAIÇON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620-53, portador da R.G n.º 6015457127, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado de Administração Pública, e de outro lado, a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, inscrita no CNPJ nº 89.834.352/0001-56, situada na Rua Marcolino De Carli, nº. 396, Bairro Varzea, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. Claire Mary Winck de Barcelos, brasileira, portadora do RG nº. 1009326123 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº. 320.421.910-00, residente e domiciliada na Rua Dona Vera, nº. 46, Santo Antônio da Patrulha/RS, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019/2014, bem como no s princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes e com base no procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 002/2018, celebram este Termo de Fomento na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:


CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o item 6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO(META, ETAPA OU FASE do plano de trabalho original, em conformidade com o item 10 do contrato original, para suprimir o atendimento de psicopedagoga e para aumentar em mais duzentos e quarenta atendimentos com fonoaudióloga, conforme proposto pelo ofício nº. 067/2019, de 02 de maio de 2019, e autorizado pelo memorando nº. 449/2019 – SEMED, de 06 de maio de 2019 e memorando nº. 580/2019 – SEMED, de 28 de maio de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Fomento nº. 002/2018.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03(três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

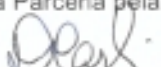
Santo Antônio da Patrulha, 07 de 06 de 2019


DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Presidente da OSC


ISABEL CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA
Gestora da Parceria pelo Município


Gestora da Parceria pela Entidade


Dalva Maria Provenzi de Carli
Secretária Municipal de Educação